



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026**

**Processo Administrativo n.º 0530017.00000068/2025-18**

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 20/02/2026**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Código da UASG:** 389187

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na prestação de serviço digital de Recepção de Votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, Gestão 2026/2029**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço digital de Recepção de Votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, Gestão 2026/2029	27502	01 (Uma)	R\$ (Moeda: Real)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais

estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 08:00 h de 19/04/2023 estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em

primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2026.

**Moacir Tonet**  
**Presidente do CRMV/SC**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC**, em 09/02/2026 16:09:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573570

Código de Autenticação: 6f90957c75



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1.1 Habilitação jurídica**

- 1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.1.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **1.4 Habilitação técnica:**

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 1.4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 1.4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 1.4.4 4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  - 1.4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



# Documento Digitalizado Público

## I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Assunto:** I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
**Assinado por:** Ana Silva  
**Tipo do Documento:** ANEXO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Cláudia Gonçalves da Silva, Coordenadora do Setor de Compras, Licitações, Contratos e Estoque - FGSUP - SECOMP/SC, em 02/02/2026 11:12:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1412007

**Código de Autenticação:** 777616b7d4





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 4/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

## 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço digital de Recepção de Votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, Gestão 2026/2029, objetivando atender o que dispõe a Resolução nº 1298/2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que “Normatiza o Processo Eleitoral nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e dá outras providências”, obedecendo aos princípios da impessoalidade, imparcialidade e transparência, que devem nortear as atividades dos órgãos da administração pública.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e processamento de votos eletrônicos online é providência indispensável para a realização das eleições do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, referentes à Gestão 2026/2029, em estrita observância à Resolução CFMV nº 1.298/2019 e demais normas aplicáveis ao processo eleitoral no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. A medida visa assegurar o cumprimento da legislação vigente e garantir que o pleito ocorra com segurança, transparência, eficiência e acessibilidade.

2.2 A atual Gestão do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC - Gestão 2023/2026 - terá seu mandato encerrado em 08/12/2026. As Eleições nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária ocorrem a cada 03 (três) anos com a finalidade de eleger seus representantes para os cargos da Diretoria Executiva - 04 (quatro) membros - Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro; Conselheiros Efetivos - 06 (seis) membros e Conselheiros Suplentes - 06 (seis) membros).

2.3 O processo eleitoral configura-se como um dos atos mais relevantes da atuação institucional do CRMV-SC, pois assegura a renovação periódica e democrática da Diretoria Executiva, dos Conselheiros Efetivos e de seus Suplentes, assegurando a representatividade da categoria profissional de médicos-veterinários e zootecnistas. Trata-se, portanto, de atividade-fim da autarquia, que possui reflexo direto na legitimidade da sua gestão, na participação democrática dos profissionais registrados e no fortalecimento da governança institucional.

2.4 O Conselho Federal de Medicina Veterinária, através da Resolução nº 1298/2019, faculta aos CRMVs o uso do voto eletrônico (online) via rede mundial de computadores (internet), desde que sejam respeitadas as diretrizes e premissas para tal implementação, descritas na citada normativa, e desde que seja disponibilizada solução tecnológica de recepção de votos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação, determinando, ainda, que o voto on-line seja implementado, exclusivamente, por empresa especializada, cuja contratação deverá ser feita por processo licitatório, conforme legislação que rege as contratações públicas.

2.5 Considerando o universo estimado de até 15.000 eleitores aptos, a adoção do voto eletrônico online revela-se como a alternativa mais adequada e eficiente, tanto do ponto de vista operacional quanto do ponto de vista jurídico. Tal modalidade proporciona ampla acessibilidade aos profissionais, permitindo o exercício do voto em qualquer localidade com acesso à internet, elimina barreiras geográficas e logísticas que poderiam restringir a participação eleitoral e favorece a inclusão digital da categoria. Ao mesmo tempo, reduz significativamente os custos e recursos que seriam despendidos em um processo presencial ou por correspondência, atendendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e à diretriz constitucional da eficiência administrativa, insculpida no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.6 A segurança do processo eleitoral é igualmente assegurada, uma vez que a contratação prevê a utilização de mecanismos tecnológicos robustos, como criptografia, autenticação segura e registro imutável dos votos, além da possibilidade de auditoria independente, garantindo a transparência, o sigilo do voto e a confiabilidade dos resultados. Dessa forma, o CRMV-SC cumpre não apenas o dever legal de observar as regras previstas nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, mas também os princípios que regem a Administração

Pública, notadamente a legalidade, a moralidade, a publicidade, a impessoalidade e a eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reiterados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Ademais, a contratação encontra respaldo nos arts. 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os objetivos fundamentais da contratação pública, incluindo a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a busca por soluções que atendam, de forma eficiente e segura, às necessidades da coletividade. No caso em questão, a solução contratual de sistema de votação eletrônica não apenas assegura a regularidade do pleito, mas também confere maior legitimidade ao processo, fortalece a participação democrática e assegura a preservação dos direitos políticos da categoria profissional representada pela autarquia.

2.8 Diante do exposto, a contratação da empresa especializada justifica-se não apenas como requisito normativo, mas como medida estratégica e necessária para garantir a integridade, a lisura, a eficiência e a transparência do processo eleitoral do CRMV-SC, assegurando que a vontade da classe de médicos-veterinários e zootecnistas seja exercida de forma ampla, legítima e em conformidade com a legislação em vigor.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 Da Eleição**

3.1.1 Todos os procedimentos relativos ao processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs) devem observar a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 5.517/1968, o Decreto nº 64.704/1969, e a Resolução nº 1298/2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

3.1.2. A Eleição do CRMV-SC para a próxima gestão será realizada no 1º (primeiro) semestre do ano de 2026, sendo de competência do plenário a definição da data do 1º Turno e 2º Turno (se houver), cujo Edital de Convocação das Eleições contendo todas as informações exigidas pela legislação, deverá ser publicado até 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do mandato da gestão, no Diário Oficial da União, e em veículos de comunicação institucional do Regional, como site e redes sociais.

3.1.3. O Edital de Convocação das Eleições conterà expressamente:

I. Data, local e horário de realização do 1º e 2º Turno;

II. Orientação quanto ao voto por correspondência, eletrônico e online;

III. Indicação do sítio eletrônico específico destinado à votação eletrônica;

IV. Indicação do período destinado ao exercício do voto online, com identificação do dia e horários de início e encerramento;

V. Indicação do horário de funcionamento do CRMV para exercício do voto online na sede do Regional

VI. Outras orientações e informações relacionadas e necessárias aos procedimentos para exercício do voto online.

3.1.4. Se houver 2º Turno, este deverá ser realizado em até 30 dias da data do 1º Turno.

3.1.5. O CRMV-SC realizará a Eleição por voto eletrônico (online), via rede mundial de computadores (internet), cujo processo de votação será iniciado e finalizado no período definido no Edital de Convocação da Eleição.

3.1.6. O voto do eleitor poderá ainda ser tomado nas modalidades “Voto por Correspondência” ou “Voto em Separado”, de acordo com as situações previstas na Resolução nº 1298/2019, quando for o caso.

3.1.7. São órgãos do processo eleitoral:

a) Plenário do CFMV, com jurisdição sobre todo o processo eleitoral;

b) Plenário dos CRMVs, nas respectivas jurisdições;

c) Comissão Eleitoral Regional (CER), instituída pelo Plenário do CRMV;

d) Mesa Receptora, instituída pelo Plenário do CRMV;

e) Mesa Escrutinadora, instituída pelo Plenário do CRMV.

3.1.8. Compete a Comissão Eleitoral Regional operacionalizar, divulgar, supervisionar e fiscalizar os procedimentos eleitorais.

3.1.9. A Comissão Eleitoral Regional será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente e 1 (um) Secretário e no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) suplentes, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de seus membros titulares, sendo que seu Presidente terá direito a voto, inclusive para fins de desempate

3.1.10. Caberá à Comissão Eleitoral Regional, dentre outras atribuições, definir e providenciar a divulgação e as orientações relativas ao acesso e ativação, alteração e recuperação da senha eletrônica na eleição online.

3.1.11. A Mesa Receptora será instalada na Sede do CRMV-SC e deverá coordenar os trabalhos na área de sua competência, sendo composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário titular e no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) suplentes.

3.1.12. A Mesa Escrutinadora será instalada na Sede do CRMV-SC e deverá apurar os votos e preencher os mapas e atas de apuração, dentre outras atribuições, sendo composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, e no mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) suplentes.

#### **3.2. Dos Eleitores**

3.2.1. O número de Eleitores estimado para a Eleição 2026 é de até 15.000 (quinze mil).

3.2.2. São Eleitores os médicos veterinários e zootecnistas:

I. Possuidores de inscrição principal no CRMV em que se realizem as eleições;

II. Em situação de adimplência financeira perante o respectivo CRMV; e

III. Que não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado.

3.2.3. Os dados cadastrais dos Eleitores - Médicos Veterinários e Zootecnistas - deverão ser fornecidos pelo CRMV-SC à empresa responsável pelo sistema de voto eletrônico (online), mediante confidencialidade.

3.2.4. Cada Eleitor deverá acessar o sítio eletrônico, indicado no Edital de Convocação das Eleições, e promover a ativação de sua senha eletrônica eleitoral, após resposta do questionário de segurança.

3.2.5. As orientações relativas ao acesso e ativação, alteração e recuperação da senha eletrônica serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral Regional.

### **3.3. Do Voto Eletrônico (On-Line)**

3.3.1. Conforme determinado pela Resolução nº 1298/2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, o CRMV que optar pelo uso do voto online deve ter como diretrizes e premissas para implementação:

- a) Sigilo do voto;
- b) Impossibilidade de o Eleitor votar mais de uma vez;
- c) Fornecimento e utilização de senha individual e intransferível a cada eleitor;
- d) Imparcialidade e transparência do procedimento;
- e) Utilização de sítio eletrônico específico que possibilite acesso aos procedimentos de votação;
- f) Possibilidade de auditoria integral e independente do código-fonte;
- g) Segurança através de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação;
- h) Emissão de relatório prévio ao início da votação (Zerézima) que demonstre e ateste a inexistência de votos online computados no banco de dados;
- i) Emissão de impressão ou armazenamento digital da imagem do registro do comprovante de votação, preservado o sigilo do voto.

3.3.2. O exercício do direito de voto online poderá ser realizado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, conforme definições e orientações que devem constar no Edital de Convocação.

3.3.3. A votação dar-se-á via acesso ao sítio eletrônico específico e terá início e término nos dias e horários definidos no Edital de Convocação.

3.3.4. O sistema de votação eletrônica deverá exibir as chapas completas da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes, com nomes e respectivas funções, além de fotografia do candidato à Presidência, no qual o eleitor poderá escolher uma das chapas, devendo ser precedidas de números com dois dígitos para identificação, ou voto branco ou nulo.

3.3.5. A empresa contratada para implementação do voto online disponibilizará senha ao Presidente e a um segundo membro da Mesa Receptora, de modo a possibilitar o acesso simultâneo, no mesmo computador, ao programa eleitoral:

- a) No momento do início da votação (Zerézima);
- b) Após o encerramento da votação online, permitindo assim a ciência e análise do relatório completo com o resultado final da apuração.

3.3.6. Após o horário de encerramento da eleição, estipulado no Edital de Convocação, o Presidente da Mesa Receptora e um de seus membros, constatada a validade dos procedimentos eleitorais eletrônicos, convocarão os representantes das chapas e um membro da Comissão Eleitoral Regional e adotarão as seguintes providências:

- a) Emissão do relatório da eleição eletrônica, que deve conter:
  - I. Identificação do dia da eleição, horários de início e final, total de votos online válidos, em branco, nulos e atribuídos a cada chapa;
  - II. Os nomes dos fiscais e candidatos que houverem comparecido;
  - III. A causa, se houver, do retardamento para o começo da votação;
  - IV. Os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais, assim como as decisões sobre elas proferidas, tudo em seu inteiro teor;
  - V. A razão de interrupção da votação, se ocorrida, e o tempo de interrupção.
- b) Colheita da assinatura dos fiscais presentes, se houver;
- c) Relatório de todos os eleitores que exerceram o voto online;
- d) Entrega dos documentos eleitorais aos membros da Mesa Escrutinadora, sob recibo, com indicação de hora, devendo os referidos documentos ser anexados ao respectivo processo eleitoral

### **3.4. Da Proclamação do Resultado da Eleição**

3.4.1. De posse do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração, a Comissão Eleitoral Regional declarará eleita a Chapa que obtiver maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

a) Se nenhuma das Chapas alcançar maioria absoluta na primeira votação, realizar-se-á 2º Turno, em até 30 (trinta) dias, ao qual concorrerão as duas Chapas mais votadas, sendo declarada eleita a que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os em branco e nulos.

b) Havendo apenas uma chapa, esta será eleita com qualquer quantidade de votos válidos.

c) Em caso de empate, deve ser proclamado vencedor o candidato a Presidente com maior tempo de registro profissional no Sistema, contado da data de deferimento deste e, persistindo o empate, será proclamado vencedor o mais idoso.

3.4.2. O resultado final das eleições será publicado, em até 2 (dois) dias úteis após a Proclamação do resultado, no mínimo no Diário Oficial da União.

3.4.3. A vigência do mandato da Chapa eleita será pelo período de 09/12/2026 a 08/12/2029.

### 3.5. Da Definição da Solução de Tecnologia da Informação

3.5.1. O projeto do processo eleitoral em meio eletrônico - WEB envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de Tecnologia da Informação, oferecendo:

- I. Informação aos agentes e usuários envolvidos no processo;
- II. Níveis de acesso ao processo;
- III. Controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados);
- IV. Estatística de dados e processos realizados;
- V. Ferramenta gerencial dos processos adotados;
- VI. Geração de relatórios estatísticos e gerenciais relativos a um processo Eleitoral;
- VII. A aplicação WEB deve contemplar um conjunto de módulos independentes que devem estar co-gerenciados por uma ferramenta de software.

3.5.2. A solução deve possuir capacidade de adequar-se aos processos relacionados ao projeto do processo eleitoral em meio eletrônico - WEB e definida como solução de Software de Prateleira Modificável (MOTS - Modified-off-the-shelfsoftware), desenvolvida especificamente para prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB.

3.5.3. Parâmetros considerados na busca da solução WEB pretendida:

3.5.3.1. Levantamento e Análise das Alternativas:

- a) Foram estudadas as alternativas tecnológicas, conforme apresentado no Guia de Aquisição do MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) baseado na Norma Internacional ISO/IEC 12207:2008
- b) Software Comercial de Prateleira (COTS - Commercial-off-the-shelf-software)
- c) Software de Prateleira Modificável (MOTS - Modified-off-the-shelf-software)
- d) Software sob Demanda (FD - Fully Developed Software)

3.5.3.2. Os resultados aplicados ao contexto e escopo de projeto do CRMV-RJ foram tabulados abaixo:

CARACTERÍSTICA	COTS	MOTS	FD
Escopo (estrutura do sistema)	Fixo (não permite personalizações)	Parcialmente personalizado	Totalmente personalizado
Adequação ao Uso	Pouco Aderente	Permite Aderência	Controle Total, Totalmente Aderente
Prazo de Entrega	Imediato	Pequeno-Grande	Grande
Custo da Aquisição	Baixo-Médio	Médio-Alto	Alto
Qualidade (ABNT NBR ISO/IEC 25010/11)	Não controlada	Parcialmente controlada	Controlada em sua maior parte

3.5.4. Solução escolhida:

3.5.4.1. A opção por um Sistema do tipo MOTS apresenta melhor custo-benefício para o planejamento do CRMV-SC e objetivo da solução pretendida.

3.5.4.2. As eleições do CRMV-SC exigem o cumprimento de princípios constitucionais como imparcialidade, impessoalidade, transparência e eficácia, o que requer uma solução suficientemente madura e com valor agregado que possa suportar com qualidade as demandas presentes.

3.5.4.3. O contexto atual do CRMV-SC não contempla o quadro funcional necessário a um projeto interno do tipo FD.

3.5.4.4. Projetos do tipo FD geram custo elevado, alto risco de execução e longo tempo de implementação, uma vez que se “parte do zero” para construir a solução.

3.5.4.5. Projetos tipo FD podem gerar dúvidas sobre eventual imparcialidade do CRMV-SC.

3.5.4.6. Verificação, através dos processos do CRMV-RJ, da necessidade de uma solução com menor prazo possível para entrar em operação.

### 3.6. Das Especificações e Funcionalidades

3.6.1. O Sistema destina-se a facultar ao CRMV-SC a realização de Eleição mediante a utilização de Voto Eletrônico, em modo Computação em Nuvem (Cloud Computing) e multiplataforma - capacidade para utilização em desktops, notebooks e MOBILE - responsivo (tablet, smartphone ou similares multiplataforma - acesso via navegador), com a adoção de arquitetura em camada, priorizando a orientação a serviços.

3.6.2. Especificações do Sistema:

3.6.2.1. O Sistema Eleitoral deverá ser responsivo.

3.6.2.2. O Sistema Eleitoral deverá ser compatível com os principais navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, nas versões para desktops /notebooks e smartphones.

3.6.2.3. O Sistema deverá ser desenvolvido nativamente para plataforma WEB, sem o uso de emuladores ou softwares adicionais que simulem a execução WEB.

3.6.2.4. SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) relacional estruturado, podendo optar por software livre ou proprietário, sendo que em ambos os casos os custos relacionados a esta solução ficarão franqueados à contratada.

3.6.2.5. A hospedagem das aplicações e do SGBD devem ser em host disponível na Internet, em domínio na internet específico para os objetivos da contratação vinculada ao CRMV-SC, o DATACENTER de propriedade ou locado pela contratada.

3.6.2.6. O domínio na internet será registrado pelo CRMV-SC e fornecido a contratada em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

3.6.2.7. O DATACENTER deve seguir Modelos de Governança, baseado na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 ou equivalentes.

3.6.2.8. A solução deve atender aos seguintes requisitos:

I. Possibilitar a segurança geral através de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação, utilizando chaves criptográficas de alto desempenho, zelando pelo sigilo das transações on-line, principalmente do acesso e voto do eleitor; utilizando criptografia assimétrica (chaves públicas e privadas).

II. Possibilitar a redundância de dados, sistemas e servidores.

III. Possuir escalabilidade em tempo real dos recursos de processamento, armazenamento e banda de acesso a Internet alocada.

IV. O Sistema Eleitoral WEB deverá permitir o monitoramento de arquivos através de verificação de Hash em tempo real, com acesso permitido a Auditoria Eleitoral contratada pelo CRMV-SC.

V. Possibilitar, ao término do processo eleitoral, o fornecimento de DUMP (despejo) integral do Sistema Eleitoral com as devidas autenticações, permitindo:

a) Após 180 (cento e oitenta) dias corridos da homologação do Resultado da Eleição (com a publicação deste resultado no Diário Oficial da União), a devolução ao CRMV-SC dos bancos de dados utilizados, assim como quaisquer outros arquivos e documentos fornecidos a contratada pelo CRMV-SC, sendo responsabilidade da contratada zerar/apagar os registros destes bancos de dados, assim como apagar/excluir qualquer outro arquivo pertinente à realização da Eleição. Estes atos devem ser formalizados e documentados pela contratada ao CRMV-SC, quando este, comprovada a exatidão dos procedimentos, concederá seu “aceite”.

b) O sistema operacional nos servidores que hospedarão o Sistema Eleitoral deverá possuir logs de todas as ações no período eleitoral, com sua disponibilidade para consultas (acesso disponível apenas para membros da Comissão Eleitoral Regional - Presidente e outro membro indicado - e para funcionário do CRMV-SC da área de Tecnologia da Informação, se necessária e permitida tais nomeações). Estes registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido.

3.6.2.9. Após efetivação da contratação, a contratada submeterá o Sistema Eleitoral WEB à Auditoria Eleitoral contratada pelo CRMV-SC para testes de funcionalidades e segurança, compreendendo:

I. Os testes deverão, entre outros, fazer a verificação de intrusão, vulnerabilidades do Sistema, infraestrutura de servidores e Data Center, verificação de stress e desempenho do Sistema, acessos e consultas ao Sistema.

II. A Contratada deverá disponibilizar um ambiente de homologação para execução dos testes, apresentando na finalização de tais testes laudo que aprove o ambiente, devendo ser gerado código hash da aplicação para garantir a utilização da aplicação no dia da Eleição.

III. O contato entre a Auditoria Eleitoral contratada pelo CRMV-SC e a Contratada será intermediado pela área de Tecnologia da Informação do CRMV-SC.

IV. A Contratada disponibilizará treinamento presencial e/ou online sobre o Sistema Eleitoral para os membros da Comissão Eleitoral Regional, para os funcionários da área de Tecnologia da Informação e demais funcionários do CRMV-SC, em datas a serem definidas entre o CRMV-SC e a Contratada.

3.6.3. A aplicação deve contar com as seguintes funcionalidades:

3.6.3.1. Os fundamentos do Sistema Eleitoral deverão seguir os princípios e as regras estabelecidas através de Leis e Decretos Federais e Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, que regem o processo eleitoral, com aplicação em toda a tramitação da Eleição.

3.6.3.2. Possibilitar total sigilo em todos os processos, principalmente no voto em si.

3.6.3.3. O Sistema de Eleição WEB deve possibilitar a emissão de relatório prévio no início da votação (Zerézima), demonstrando e atestando a inexistência de votos on-line computados no banco de dados.

3.6.3.4. A Contratada disponibilizará senha ao Presidente e a um segundo membro da Mesa Receptora, de modo a possibilitar o acesso simultâneo, no mesmo computador, ao programa eleitoral.

3.6.3.5. Os membros da Comissão Eleitoral Regional - CER terão acessos a todos os relatórios emitidos pelo Sistema Eleitoral, aos Mapas de Apuração e Mapa Geral da Eleição e a emissão da “Zerézima”.

3.6.3.6. A Contratada poderá, caso necessário, disponibilizar senhas de acessos a módulos compatíveis com tarefas as quais os funcionários do CRMV-SC possam ter acesso, desde que sejam designados e nomeados pela Comissão Eleitoral Regional.

I. Os funcionários previstos neste subitem poderão acessar todos os relatórios necessários emitidos pelo Sistema Eleitoral WEB, com exceção da emissão da “Zerézima”.

II. Todo e qualquer acesso ao sistema eleitoral deverá ser deliberado e designado formalmente pela Comissão Eleitoral Regional.

3.6.3.7. O Sistema deverá conter Controle Geral de Logs de Acessos, com geração de relatórios por níveis

hierárquicos (Administração, Comissão Eleitoral Regional e Usuários) retratando todas as ocorrências (acessos, recursos, etc).

3.6.3.8. Possibilitar que toda a geração e emissão de relatórios tenham opção de modo: Preview (tela), para impressora e gravar arquivos nos padrões de saída PDF, DOC e XLS (planilha), no mínimo.

3.6.3.9. Possibilitar a geração e impressão da imagem de registro do comprovante de votação, com código próprio e individualizado por eleitor, bem como arquivar este comprovante em arquivos tipo DOC, PDF e HTML e/ou XML, no mínimo, preservando o sigilo do voto.

3.6.3.10. Possibilitar ao CRMV-RJ a geração de um relatório contendo todos os comprovantes de votação, preservando o sigilo do voto.

3.6.3.11. A identificação do voto para as Chapas concorrentes, assim como os votos brancos e votos nulos, será através de código numérico cardinal, com dois dígitos, servindo estes códigos como identificação dos votos no banco de dados.

3.6.3.12. Os dados dos candidatos, as fotos dos candidatos à Presidente e os códigos de identificação das chapas, assim como os códigos para votos brancos e votos nulos, serão fornecidos à Contratada pela Comissão Eleitoral Regional.

3.6.3.13. O CRMV-SC fornecerá os dados cadastrais dos Médicos Veterinários e Zootecnistas à Contratada, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade, em prazo definido entre o CRMV-SC e a Contratada, que permita o atendimento de todos os prazos.

3.6.3.14. A previsão é de até 04 (quatro) envios de bancos de dados:

I. De Testes para homologação do Sistema pela Empresa de Auditoria Contratada pelo CRMV-SC - com todos os profissionais ativos, possuidores de inscrição principal no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto.

II. Geral - com todos os profissionais ativos, possuidores de inscrição principal no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto.

III. Definitivo - 1º Turno da Eleição - com todos os profissionais ativos, possuidores de inscrição principal no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto, com possível acréscimo de profissionais em relação ao 1º (primeiro) banco de dados enviado.

IV. Definitivo - 2º Turno da Eleição (se houver) - com todos os profissionais ativos, possuidores de inscrição principal no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto.

V. Caso seja necessário, novas remessas de bancos de dados poderão ocorrer, sendo no máximo de 6 (seis) envios no total, do banco de dados completo e/ou registros incrementais.

3.6.3.15. O fornecimento dos dados cadastrais pelo CRMV-SC à Contratada para a realização da Eleição do CRMV-SC obedecerá às seguintes etapas:

I. 1ª Etapa: para a preparação dos Testes de homologação da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos e possuidores de inscrição principal no CRMV-SC. Este banco de dados servirá para testes de homologação e de geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral.

II. 2ª Etapa: para a preparação do 1º Turno da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos e possuidores de inscrição principal no CRMV-SC. Este banco de dados servirá para a geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral.

III. 3ª Etapa: a Contratada deverá, de forma segura e utilizando criptografia, juntamente com os dados necessários dos profissionais, armazenar as senhas geradas, para utilização quando do fornecimento pelo CRMV-SC à Contratada do banco de dados definitivo para a realização do 1º Turno da Eleição.

IV. 4ª Etapa: Envio de banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição. Este banco de dados definitivo conterá todos os profissionais ativos, possuidores de inscrição principal no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto.

a) Ao receber o banco de dados definitivo para o 1º Turno da Eleição, a Contratada recuperará as senhas cadastradas para adicionar a este banco definitivo.

b) O banco de dados definitivo para o 1º Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, por motivos previstos na Resolução nº 1298/2019, que estabelece as regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo os motivos mais frequentes: inscrições novas, reativação de profissionais, regularização de inadimplência. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos eleitores. Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da senha aos profissionais.

c) O banco de dados definitivo para o 1º Turno da Eleição poderá ser decrescido em razão de motivos previstos na Resolução CFMV nº 1041/2013 ou outra Resolução que a substitua à época, que poderá interferir nas regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo o motivo mais frequente: cancelamento de inscrição de profissionais. Nesse

caso, o Sistema Eleitoral deverá cancelar as senhas anteriormente enviadas a estes profissionais que deixaram de ser eleitores. Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As exclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para o cancelamento da senha anteriormente enviada a esses profissionais.

V. 5ª Etapa: após o final do 1º Turno da eleição, a Contratada deverá manter as senhas geradas, caso seja necessária a ocorrência de 2º Turno.

a) O procedimento para o 2º Turno será o mesmo previsto para o 1º Turno, excluindo-se o envio de senha para os eleitores já cadastrados e para os quais o documento foi enviado por ocasião do 1º Turno.

b) A Contratada disponibilizará módulo de consulta em tela que permita a geração de arquivos nos formatos PDF, XLS e HTML e/ou XML no mínimo, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV-RJ, indexados alfabeticamente e por número de CRMV-SC (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (tipificação - Médicos Veterinários ou Zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório. O relatório deverá conter: número do CRMV-SC, nome e CPF dos profissionais.

VI. 6ª Etapa: Em caso da ocorrência de 2º Turno da Eleição, o CRMV-SC enviará a Contratada o banco de dados atualizado, que conterá dados necessários ao processo com os profissionais ativos e possuidores de inscrição principal no CRMV-SC.

a) A Contratada deverá atualizar o banco de dados enviado pelo CRMV-SC, com as senhas utilizadas no 1º Turno da Eleição.

b) Caso o profissional acessar o Sistema Eleitoral WEB para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem informando ao eleitor bloqueado que este deve entrar em contato com o CRMV-SC, através de telefone e/ou e-mail que serão fornecidos pelo CRMV-SC após a assinatura do Contrato.

c) O banco de dados definitivo para o 2º Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, por motivos previstos na Resolução nº 1298/2019, que estabelece as regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo os motivos mais frequentes: inscrições novas, reativação de profissionais, regularização de inadimplência. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos eleitores, via e-mail. Estes registros diferenciais já

estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da senha aos profissionais.

d) O banco de dados definitivo para o 2º Turno da Eleição poderá ser decrescido em razão de motivos previstos na Resolução nº 1298/2019, que poderá interferir nas regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo o motivo mais frequente: cancelamento de inscrição de profissionais. Nesse caso, o Sistema Eleitoral deverá cancelar as senhas anteriormente enviadas a estes profissionais que deixaram de ser eleitores. Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As exclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para o cancelamento da senha anteriormente enviada a esses profissionais.

e) A Contratada disponibilizará módulo de consulta em tela (preview), permitindo também a impressão do relatório (impressora) e a gravação de arquivos nos formatos PDF, XLS (planilha) e HTML e/ou XML, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV-SC, para o 2º Turno das Eleições, indexados alfabeticamente e por número de CRMV-SC (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (Médicos Veterinários ou Zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório.

f) Os relatórios devem ter a opção de serem filtrados de forma distinta por tipo de Inscrição (Médico Veterinário ou Zootecnista) e opção de relatório unificado (completo - Médico Veterinário e Zootecnista). Estes relatórios deverão conter no mínimo: número do CRMV, nome e CPF dos profissionais.

3.6.3.16. Os dados cadastrais disponibilizados pelo CRMV-SC à Contratada serão: Pk (chave interna de controle do CRMV-SC) nome, número de registro profissional (CRMV-SC), CPF, data de nascimento, nome da mãe, endereço completo, e-mail. Em caso de constatação de efetiva necessidade, no decorrer do processo eleitoral, novos dados poderão ser fornecidos pelo CRMV-SC à Contratada.

3.6.3.17. O fornecimento dos dados cadastrais dos Médicos Veterinários e Zootecnistas serão efetuados através do envio de arquivos, em formatos a serem definidos entre o CRMV-SC e a Contratada.

3.6.3.18. Todos os acessos realizados na rotina de votação deverão ser registrados em arquivos de log, com data, hora, minutos, segundos e endereço IP (protocolo de internet) utilizados pelo profissional para votar, outros elementos de segurança poderão ser acrescidos pela Contratada.

3.6.3.19. As rotinas de criptografia e gravação de dados devem impedir, no instante do voto, que haja alguma forma de marcação/ligação do voto do profissional ao candidato que recebeu este voto.

3.6.3.20. O Sistema de eleição Web deve possibilitar, através de módulo, consulta aos profissionais eleitores, por número de registro profissional, nome e/ou CPF. Os dados a serem visualizados serão: nome, registro profissional, CPF e situação eleitoral (Votante - Não Votante), no mínimo. O acesso a este módulo deverá ser somente de membros da Comissão Eleitoral Regional - CER e/ou de usuários indicados pela Comissão Eleitoral Regional.

3.6.3.21. A votação deve iniciar e encerrar sempre levando em conta o horário oficial de Brasília-DF, sendo este horário registrado no banco de dados e em todos os logs necessários àquelas rotinas.

3.6.3.22. Em caso de interrupção da votação por motivo fortuito ou de força maior, o sistema deve prorrogar a votação, por igual tempo (tempo em que ocorreu a interrupção).

3.6.3.23. Durante o período de votação, o único acesso permitido ao SGBD do Sistema será apenas do próprio Sistema de Votação, todos os demais acessos ao Banco de Dados devem estar bloqueados.

3.6.3.24. A Contratada deverá implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviços (DOS e DDOS) ou qualquer outro tipo de ataque durante o período aberto à votação e durante as apurações dos votos, evitando a indisponibilidade do sistema e o consequente impedimento de seu uso por eleitores legítimos.

3.6.3.25. O Sistema deverá prever e eliminar falhas decorrentes de: injeção de códigos maliciosos, criação e alteração de códigos SQL, alteração do parâmetro de uma URL (utilização de byte null), manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisitos de URL, campo de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies), bem como quaisquer falhas que coloquem o ambiente de votação e posterior apuração em risco.

3.6.3.26. O Sistema deverá possibilitar, no ato do acesso do Eleitor ao sistema de votação, a verificação do exercício do voto, evitando assim a ocorrência de duplicidade de voto.

3.6.3.27. O Sistema deverá possibilitar o bloqueio de login simultâneo ao Sistema de Votação do mesmo profissional.

3.6.3.28. Em caso de não localização do profissional no cadastro, Sistema deverá informar ao eleitor, através de mensagem em tela, para entrar em contato com o CRMV-SC através de e-mail e/ou telefone que serão fornecidos pelo CRMV-SC após a assinatura do Contrato.

3.6.3.29. O Sistema possibilitará a geração aleatória de senhas criptografadas de acesso ao Sistema para cada eleitor, Médicos Veterinários e Zootecnistas, utilizando o banco de dados fornecido pelo CRMV-SC.

3.6.3.30. O Sistema possibilitará que a senha de acesso ao sistema gerada para cada Eleitor (Médicos Veterinários e Zootecnistas), sejam enviadas a aproximadamente 15.000 (quinze mil eleitores) observadas as seguintes especificações:

I. A Contratada deverá enviar a senha de acesso (provisória) ao sistema para o e-mail do Eleitor, sendo este o e-mail constante em seu cadastro no Sistema de Cadastro de Profissionais e Empresas (SISCAD);

II. Ao final do envio das senhas de acesso (provisória), a Contratada deverá enviar ao CRMV-SC relatório constando os códigos do CRMV-RJ e nomes dos profissionais a quem efetivamente foram remetidas as referidas senhas (provisórias). Este envio deve ser oficializado/documentado pela Contratada, cabendo ao CRMV-SC, após a comprovação da exatidão das informações, conceder o seu “aceite”.

3.6.3.31. Quando os eleitores Médicos Veterinários e Zootecnistas efetuarem o 1º (primeiro) acesso, o Sistema deverá disponibilizar a substituição obrigatória da senha de acesso provisória, através de um questionário de segurança, a ser definido pela Comissão Eleitoral Regional em conjunto com a Contratada.

3.6.3.32. A Contratada deve fornecer Relatório Estatístico, por período, com a quantidade de senhas que foram alteradas quando do 1º (primeiro) acesso dos profissionais ao Sistema Eleitoral. Saída de relatório para impressora e arquivos PDF, XLS (planilha) e HTML.

3.6.3.33. Quando da execução do login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL).

3.6.3.34. O voto do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL).

3.6.3.35. O Sistema Eleitoral deverá conter funcionalidade de recuperação/alteração de senhas, acessado pelos profissionais.

3.6.3.36. O eleitor deverá preencher campos de identificação, indicados pela Comissão Eleitoral Regional - CER, que serão confrontados com o Banco de Dados do Sistema Eleitoral para verificação da exatidão e/ou demais dados necessários à identificação do eleitor.

3.6.3.37. A senha gerada, sempre de forma aleatória e criptografada, será enviada somente para o e-mail constante no cadastro do eleitor, parte integrante do SISCAD (Sistema de Cadastro de Profissionais e Empresas).

3.6.3.38. O acesso ao módulo de alteração/recuperação de senhas deverá ocorrer somente durante a duração da Eleição do CRMV-SC, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno da Eleição.

3.6.3.39. O Sistema Eleitoral disponibilizará módulo de informações, onde constarão as normas fornecidas pelo CRMV-SC pertinentes ao exercício do voto, assim como textos, em formato PDF, com informações gerais e/ou específicas sobre a Eleição, elaborados pela Área de Comunicação do CRMV-SC.

3.6.3.40. Neste módulo, deverão constar, também, para consulta dos eleitores, as chapas concorrentes, com os dados dos candidatos (Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes), assim como a foto do candidato a Presidente.

3.6.4. Relatórios que o Sistema de Votação deve contemplar:

3.6.4.1. Após o término de cada Turno da Eleição, a Contratada deverá fornecer à Comissão Eleitoral Regional relatório (parâmetros a serem definidos pelo CRMV-SC e Comissão Eleitoral Regional) contendo:

I. Identificação do dia da eleição e horário de início e final

II. Número de votos válidos

III. Número de votos nulos

IV. Número de votos em branco

V. Número de votos válidos conferidos a cada Chapa

VI. Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e saída para impressora, de todos os profissionais que não votaram, com número do CRMV-SC, tipo (Médico Veterinário ou Zootecnista) e nome, separadamente (Médico Veterinário ou Zootecnista) ou unificado (Médico Veterinário e Zootecnista), com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo.

VII. Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e/ou XML e saída para impressora, de todos os profissionais que votaram, com PK, número do CRMV-SC, tipo (Médico Veterinário ou Zootecnista) e nome, separadamente (Médico Veterinário ou Zootecnista), com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo, possibilitando ainda, que conste nessa relação a data, horário, e IP da votação.

VIII. Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, HTML e/ou XML e saída para impressora de todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral.

IX. Se ocorrer interrupção da votação, o motivo e a duração desta interrupção.

X. Em caso de interrupção da votação por motivo fortuito ou de força maior, o sistema deve prorrogar a votação, por igual tempo (tempo em que ocorreu a interrupção).

3.7. Do Atendimento às Regras da Auditoria do Sistema:

3.7.1. A Contratada deverá apresentar Certificação Técnica aos auditores do sistema.

3.7.2. A Contratada deverá prestar informações aos auditores do sistema acerca do Sistema Eleitoral Eletrônico - WEB.

3.7.3. A Contratada deve ficar ciente que a Auditoria Eleitoral acompanhará o processo eleitoral, junto à Comissão Eleitoral Regional.

3.7.4. A Contratada terá o acompanhamento da Comissão Eleitoral Regional no que envolva a operacionalidade administrativa que esteja atrelada ao sistema de votação online e de quaisquer outros processos que envolvam as rotinas do sistema, analisando e certificando a forma de voto pela WEB.

3.7.5. A Contratada deverá indicar representante qualificado para participar de reuniões com a Comissão Eleitoral Regional e a Auditoria Eleitoral, para esclarecimentos e operacionalização do processo eleitoral.

3.7.6. A Auditoria do Sistema Eleitoral Eletrônico - WEB irá verificar questões/requisitos do Sistema, com base no seguinte escopo:

I. Análise Funcional: realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.

II. Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.

III. Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados.

IV. Aplicação de testes: realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.

V. Criação de Ambiente de teste: realização de uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

a) Validação de entradas: Injeção (Injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma Universal Resource Locator - URL, etc.

b) Canonização de URL: Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web.

c) Manipulação de parâmetros: Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP ou HTTPS, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

d) Autenticação e Gestão de Sessões: Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

e) Overflows (transbordamentos/sobrecargas): Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc.

f) Fugas de Informação: Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

g) Criptografia: Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso a senha cifrada ou ao texto plano.

h) Assinatura Digital ICP-Brasil: Verificação de assinaturas digitais conforme as normas vigentes da ICP-Brasil.

i) Configurações: Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

j) Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação)

utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:

Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do CRMV-SC,

poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

k) Certificações e Sistema da Contratada.

3.7.7. A Contratada deverá atender e permitir os seguintes testes a serem realizados pela Auditoria Eleitoral do sistema eleitoral, com base no escopo definido no item anterior:

3.7.7.1. Falhas: permitir as buscas de falhas em aplicação que podem ser exploradas por atacantes, danificando o sistema e o resultado final das eleições, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações WEB, tais como o TOP TEN OWASP (Open WEB Application Security Project), ISO27001, dentre outros.

3.7.7.2. Análise Funcional: estudo geral da aplicação, com visão global das funcionalidades.

3.7.7.3. Análise Técnica: estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como interagem, destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a internet.

3.7.7.4. Desenvolvimento de testes: atender ao cronograma de testes de aplicação e bancos de dados e os tipos de testes que serão executados, como por exemplo, scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.

3.7.7.5. Aplicação de testes: a Contratada deverá permitir a realização exaustiva na revisão das aplicações auditadas abrangendo:

a) Validação de entradas: injeção (injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios/pastas não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de um Universal Resource Locator - URL, etc.

b) Canonização de URL: ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores WEB.

3.7.7.6. Manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação WEB no cabeçalho http, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies).

3.7.7.7. Autenticação e Gestão de Sessões: busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

3.7.7.8. Overflows (transbordamento/sobrecargas): ataques que permitam a execução de código malicioso no HEAP (memória estática), na pilha do processo, etc.

3.7.7.9. Fugas de Informação: análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os analistas e programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informações de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

3.7.7.10. Criptografia: ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.

3.7.7.11. Validação, teste do algoritmo criptográfico e função de Hash utilizada na alteração de senha pelos usuários finais: visando garantir o sigilo da senha do usuário e constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como analistas, programadores, técnicos, representantes do CRMV-SC, poderá conhecer a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado de processo eleitoral. Deverão ser verificados os padrões de programação segura, análises dos componentes de transmissão e análise de guarda de informações.

3.7.7.12. Configurações: ataques que empregam contas de usuário ou do sistema, criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

3.7.7.13. Garantia do voto secreto e computado: a Auditoria Eleitoral contratada pelo CRMV-SC irá realizar exaustivos testes nos códigos fontes da aplicação à procura de falhas ou códigos maliciosos que possam modificar o resultado da eleição; garantir que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código binário assinado digitalmente; certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

3.7.8. Requisitos para a execução dos testes:

3.7.8.1. Testes de desempenho e stress do sistema: utilizando ferramentas profissionais, o sistema será estressado em 125% (cento e vinte e cinco por cento) de sua capacidade nominal de Eleitores. Essa capacidade é definida em 5.000 (cinco mil) Eleitores, referente a 35% (trinta e cinco por cento) do total de Eleitores do CRMV-RJ, realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação será em bancada de testes e outra simulação em ambiente de produção utilizando a internet.

a) O CRMV-SC fornecerá a Contratada os dados necessários para os testes de stress do

sistema, através do envio de planilha XLS, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.

b) As execuções destes testes serão acordadas entre a Contratada e a Auditoria Eleitoral, com intermediação dos Gestores do CRMV-SC.

3.7.8.2. Validação do ambiente de produção:

a) Validação da arquitetura de redes

b) Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação

c) Verificação de hardenização dos servidores de banco de dados

d) Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load Balance)

e) Verificação de Firewall de alta disponibilidade (High Availability - HA)

f) Teste de intrusão e verificação de respostas a incidentes

g) Teste de energia elétrica - nobreak e geradores de energia

h) Testes de outros itens de que algumas formas provoquem impacto no ambiente em produção

3.7.8.3. Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

a) Conferir os dados recebidos e enviados pelo Sistema Eleitoral WEB

b) Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio

c) Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários de banco de dados

d) Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados

e) Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objeto da solução.

f) Verificar a integridade referencial dos registros no arquivo de log

3.7.9. Validação - final da Eleição: após o término da eleição, as máquinas serão auditadas para conferência e verificação dos códigos e assinaturas (hash) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar a ocorrência de qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado antes da realização do pleito eleitoral.

3.7.10. Aplicação de Leis, Decretos e Resoluções: a Auditoria Eleitoral observará a correta aplicação no Sistema Eleitoral Eletrônico das Leis, Decretos e Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, em todo o processo eleitoral.

3.7.11. Qualificação Técnica da Contratada do Sistema Eleitoral: a Auditoria Eleitoral realizará as análises necessárias sobre a qualificação técnica e emitirá parecer a respeito da Contratada.

#### **4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratada deverá atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme menciona a Lei nº 14.133/2021;

4.3 A execução do objeto contratado deverá seguir normas padrões preestabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos, bem como as regras de condução e exigências verificadas nas obrigações da Contratada.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a Contratada executar os serviços com equipe própria, com inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços ou fornecimento dos materiais será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo.

5.2. A Contratada deverá solicitar ao CRMV-SC as informações e dados necessários à execução do serviço, bem como informar os prazos para a sua plena execução.

5.3. A forma do fornecimento dar-se-á com a prestação integral dos serviços pactuados.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, licenças, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para execução do objeto.

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

7.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do CRMV-SC. Assim, caberá a Contratada:

7.1.1. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do Contrato.

7.1.2. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CRMV-SC.

7.1.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CRMV-SC, serão aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da adoção de medidas cíveis e penais, conforme o caso.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema de cadastro do CRMV-SC.

9.3 Informar imediatamente ao CRMV-SC quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema.

9.4 Manter um preposto capacitado para gerenciar, supervisionar, representar técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do Contrato.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as solicitações;

9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.7 Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.9 Obedecer às normas e rotinas do Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante; e

9.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços realizados, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), com o endereço na Rod. Admar Gonzaga 755, 2º e 3º andares, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-000 e CNPJ/MF nº 82.513.045/0001-24.

a) Se o pagamento for efetuado por meio de boleto, deverá constar na Nota Fiscal o número do boleto, dispondo este da possibilidade de retenção dos impostos no campo de dedução, quando devido, bem como a descrição clara e sucinta do objeto.

b) Se o pagamento for efetuado por meio depósito bancário, deverá constar na Nota Fiscal o respectivo nome, número do banco, agência e conta corrente da Contratada.

10.2 A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CRMV-SC, para que se proceda ao pagamento pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-SC.

10.3 O pagamento será efetuado pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-SC por boleto ou depósito bancário em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento de cada etapa especificada a seguir.

a) 1ª Etapa - Implementação do sistema de recepção de votos por meio eletrônico (on-line) - WEB, da Eleição do CRMV-SC (1º Turno e 2º Turno, se houver)

b) 2ª Etapa - Envio de senhas aos Eleitores

c) 3ª Etapa - Realização de recepção de votos por meio eletrônico (on-line) - WEB, da Eleição do CRMV-SC - 1º Turno, com emissão do Relatório completo contendo o resultado final da apuração dos votos.

d) 4ª Etapa - Realização de recepção de votos por meio eletrônico (on-line) - WEB, da Eleição do CRMV-SC - 2º Turno (se houver), com emissão do Relatório completo contendo o resultado final da apuração dos votos.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.

10.5 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10.8 A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar a cada pagamento, declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

10.9 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.11 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

## **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme consulta média de mercado e levantamento PCA 2026 anexada a este processo.

11.2 O CRMV-SC observou as orientações dos procedimentos administrativos para a realização do levantamento de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas no elemento de despesa / centro de custo juntada aos autos do processo.

## **13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2 A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.3.1 SICAF;

13.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.14 Habilitação jurídica:

13.14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

13.14.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

13.14.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>; OU

13.14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

13.14.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

13.14.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

13.14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; OU

13.14.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.14.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

13.14.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) OU no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.15.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **14 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

14.1. O julgamento deverá ser realizado levando em consideração a compatibilidade dos itens com o solicitado neste Termo de Referência, bem como o menor preço.

#### **15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O Contrato a ser firmado entre o CRMV-SC e a CONTRATADA terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **16 – SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.3 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

16.2.4 As multas estabelecidas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

16.2.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

16.2.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

16.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

16.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **17 – DA LEGISLAÇÃO DO SISTEMA CFMV/CRMV'S**

17.1. Todos os procedimentos relativos ao processo eleitoral deverão observar obrigatoriamente a legislação

pertinente ao Sistema CFMV/CRMVs, relacionadas a seguir, anexadas a este Termo de Referência, bem como o Edital de Convocação da Eleição do CRMV-SC que será publicado no Diário Oficial da União, oportunamente.

- a) Lei nº 5.517/1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.
- b) Lei nº 5.550/1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.
- c) Decreto nº 64.704/1969 - Aprova o Regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.
- d) Resolução CFMV nº 762/2004 - Estabelece normas para votar e ser votado e dá outras providências.
- e) Resolução CFMV nº 1298/2019 - Normatiza o Processo Eleitoral nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e dá outras providências.

17.2. Para os casos omissos, aplicar-se-á a legislação eleitoral ordinária e demais dispositivos legais.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

**José Humberto de Souza - Gerente Executivo - Matrícula 1608**

**Adolfo Júlio Derner Filho - Advogado - Matrícula 0179**

Florianópolis/SC, 08 de janeiro de 2026.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.**

**MOACIR TONET**  
CRMVSC nº 0837  
Presidente do CRMVSC

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC**, em 08/01/2026 18:15:40.
- **José Humberto de Souza, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC**, em 09/01/2026 08:54:33.
- **Adolfo Júlio Derner Filho, Advogado - CRMV-SC - EPESUP - SEJUR/SC**, em 27/01/2026 15:09:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558167  
Código de Autenticação: bf8c15b6f7



**SISTEMA**  
**CFMV/CRMVs**  
000  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC**  
**Dispensa Eletrônica 01/2026**  
**Processo 0530017.00000068/2025-18**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na prestação de serviço digital de Recepção de Votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, Gestão 2026/2029**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Itens	Especificações	Quantidade (máxima) a ser registrada	Valor
1	Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-SC (1º e 2º Turnos), conforme Termo de Referência.	1 eleição	R\$
1.1	Envio de e-mails aos profissionais votantes (diagramação e envio).	Até 15.000 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
1.2	1.2.1 Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	Até 15.000 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
1.2	1.2.3 Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	Até 15.000 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
<b>Valor Total</b>			R\$

NOME DA EMPRESA:.....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....  
FONE/FAX DA EMPRESA:..... FONE/FAX DO REPRESENTANTE:..... CNPJ N.º: .....  
BANCO:.....  
AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

- a) Validade da proposta: 60 dias.
- b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

# Documento Digitalizado Público

## III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Assunto:** III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
**Assinado por:** Ana Silva  
**Tipo do Documento:** ANEXO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, Coordenadora do Setor de Compras, Licitações, Contratos e Estoque - FGSUP - SECOMP/SC, em 02/02/2026 11:12:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1412009

**Código de Autenticação:** ad47ef3ec2

